

**TERMO ADITIVO Nº 5.100.244.1.01.069.02.2022
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS
EMPREGADOS DA AGEVAP, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL- AGEVAP E A EMPRESA
GENTE SEGURADORA SA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Assessora - Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliada à xxxxx, CEP: xxxxx e por seu **Gerente Administrativo**, Hugo Teodoro Dias, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA.**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Victória Maccari Soares, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliada à xxxxx, CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de valor, com fundamento no Processo Administrativo nº 244/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 08/2022, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato nº 069/2022/AGEVAP, assinado em 1º de dezembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução ANA nº 122/2019, da Resolução INEA nº 160/2018, e da Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 244/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do quantitativo de empregados segurados pelo presente contrato é de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais), representando um acréscimo de 6% ao seu valor original.
- 2.2.** O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 55.484,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes do acréscimo de empregados segurados pelo presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.13 - Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 100,00
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.2.11 Profissional Técnico (POA 2024)	R\$ 335,00
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.4.8 Profissional Técnico (POA 2024)	R\$ 38,00
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.1.3 Profissional Técnico (POA 2024)	R\$ 95,00
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.3.2 Profissional Técnico (POA 2024)	R\$ 15,00
CG INEA 069/2022	Transposição	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.13. Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 360,00
CG INEA 069/2022	Transposição	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.13 - Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 70,00
CG INEA 069/2022	CBHs	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.13 - Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 21,00
CG INEA 069/2022	CBHs	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.13. Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 120,00
CG INEA 067/2022	BG	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.13. Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 30,00
CG INEA 067/2022	BG	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.13 - Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 290,00
CG IGAM 01/2019	PS1	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.13 - Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 3,00
CG IGAM 02/2019	PS2	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.13 - Seguro de Vida (POA 2024)	R\$ 3,00
Total			R\$ 1.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



- 4.1** Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 069/2022 a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 19.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 19.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 19.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 19.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos,

espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

19.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

19.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

19.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

19.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

19.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

5.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 5.2.** O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1.** O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, na Resolução INEA nº 160/2018, e na Portaria IGAM nº 39/2022 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 244/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 8.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
- 8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, _____ de _____ de 2024.

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora - Unidade Resende
AGEVAP

HUGO TEODORO DIAS
Gerente Administrativo
AGEVAP

VICTÓRIA MACCARI SOARES
GENTE SEGURADORA SA.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

